



Funpresp

**FUNPRES-EXE**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO**  
**FEDERAL DO PODER EXECUTIVO**

PROCESSO Nº: 000.243/2018

FAVORECIDO: Associação Brasileira das Entidades de  
Previdência Complementar - ABRAPP

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 039/2018, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e autorizo a despesa, na forma do Art. 2º da Portaria nº 37/2017-PRESI/Funpresp-Exe, de 06 de junho de 2017, a favor do Associação Brasileira das Entidades de Previdência Complementar - ABRAPP, CNPJ nº 50.258.623/0001-37, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), visando à participação da gerente Luciana Rodrigues de Cunha Gomes no 7º Seminário - O Desafio da Gestão de Investimentos na Previdência Complementar.

Brasília-DF, 19 de outubro de 2018.


  
ROBERTO MACHADO TRINDADE

Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações

Com base na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 33, de 30 de junho de 2014, **RATIFICO** a decisão da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 039/2018, de acordo com o que consta dos autos e determino que seja publicada no sitio da Funpresp-exe, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

À Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações para as demais providências.

Brasília-DF, 19 de outubro de 2018.

  
CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO  
Diretor de Administração